

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0000746-60.2019.4.90.8000

## PREGÃO ELETRÔNICO n. 6/2019

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria n. CJF-POR-2018/00396, de 10 de outubro de 2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **contratação de seguro de veículos**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente edital:

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

### II – DO OBJETO

### III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

### IV – DO CREDENCIAMENTO

### V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

### VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

### VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

### IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

### X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### XI – DA HABILITAÇÃO

### XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

### XIII – DOS RECURSOS

### XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### XV – DO PAGAMENTO

### XVI – DAS PENALIDADES

### XVII – DA NOTA DE EMPENHO

### XVIII – DO REAJUSTE

### XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

### XX – DA VISTORIA

### XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II – TERMO DE VISTORIA PRELIMINAR

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**2** – No dia 22/4/2019, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3** – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# Conselho da Justiça Federal

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 18 (dezoito) veículos do Conselho da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**1.1 – Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante, se for o caso, decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a empresa licitante, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o edital, que implique em modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha, ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, imediatamente, ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

# Conselho da Justiça Federal

**2.2** – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

### **2 – Não poderão participar deste certame:**

**2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

**2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.3** - Empresas que se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4** – As ME/EPP, nos termos do artigo 122 do Decreto-Lei nº 73/66, e instrução SUSEP nº 19/1999, Enunciado nº 8 da Procuradoria Geral.

**2.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.7** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.8** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

**2.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

# Conselho da Justiça Federal

**2.10** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**1** – Após a divulgação deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as empresas licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**7** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, bem como a inclusão da cobrança do IOF, conforme disposto no art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007.

**8** – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento, que possa identificar a licitante, importará na desclassificação imediata da proposta.

**11** – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

# Conselho da Justiça Federal

**2** – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação, ou desclassificação da proposta. Logo após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o **menor lance total do ITEM**.

**3** – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**3.1** – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8** – Constatado empate por equivalência de preço, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**9** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

**10** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

# Conselho da Justiça Federal

## IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

## XI – DA HABILITAÇÃO

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Será avaliada por meio do SICAF:

**a)** Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

**1.2** - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

# Conselho da Justiça Federal

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**1.3** – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br), dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

## **2 – Documentação complementar:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) Documentos de identificação do representante da Licitante RG e CPF

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link* Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;

h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**2.1** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “g” e “h” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – A documentação elencada no item 2, alíneas de “a” a “f”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do pregoeiro.



# Conselho da Justiça Federal

**3.1** – Os documentos exigidos neste edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

**3.2** – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 da Cláusula XX deste Edital.

**4** – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**5** – O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.

**6** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**7** – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**8** – Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

**8.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

**8.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**1** – A empresa licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo III deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste edital.

**1.1** – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.



# Conselho da Justiça Federal

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser da empresa que, de fato, emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

**3.3** – **VALOR TOTAL** do prêmio para cada item e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, levando-se em conta as condições estabelecidas no termo de referência.

**3.4** – **PRAZO PARA EMISSÃO DAS APÓLICES**: máximo 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato (Anexo IV do Edital).

## **XIII – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar, motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, até, 3 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr a partir do dia seguinte ao da data de término do prazo da empresa recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às empresas licitantes.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

## **XV – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento correspondente nota fiscal, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Item XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.

# Conselho da Justiça Federal

**1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

**2** – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

**1** – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**1.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**1.2 – MULTA MORATÓRIA**, nas seguintes ocorrências:

**a)** de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, na hipótese de atraso injustificado para entrega da apólice, ou qualquer documento exigido, até o limite máximo de 5 (cinco) dias;

**b)** de 0,2% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias;

**1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 10% sobre o valor adjudicado, quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a”, do subitem 1.2 deste Item, ou considerada desistente;

**b)** de 10% sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b” do subitem 1.2.

**1.4 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**2** – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada, após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF, ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**3** – A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**4** – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

## XVII – DO CONTRATO

# Conselho da Justiça Federal

1 – O contrato será firmado com a empresa licitante vencedora com base na minuta constante deste edital (Anexo IV)

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da empresa licitante vencedora deverá apresentar ao CJF os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato, sujeita a análise da manutenção das condições de habilitação

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, acompanhados de cópia, as quais serão autenticadas por servidor do CJF.

5. – Para a referida comprovação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2 – Ato constitutivo – estatuto social em vigor, acompanhada da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabelecem poderes a terceiros ou contrato social e alterações, se houver, registrado no órgão competente;

6. – Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato;

7. Certidões elencadas no item 1.1 da Cláusula XI – Da Habilitação deste edital, *somente no caso de estarem vencidas no SICAF.*

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

9. Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União

10. – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11. – Formalizado o contrato, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento, durante sua vigência.

## XVIII – DO REAJUSTE

# Conselho da Justiça Federal

Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como base as estatísticas de sinistro da seguradora, devidamente comprovadas, de acordo com as condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, Superintendência de Seguros privados (SUSEP), respeitando o desconto progressivo decorrente da classe de bônus de cada veículo da frota.

## **XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho e respectivo documento fiscal.

**2** – O aceite/aprovação do objeto pelo CJF não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência.

## **XX – DA VISTORIA**

**1** – A licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria para tomar conhecimento das condições dos veículos a serem segurados, conforme Anexo I do Termo de Referência.

**1.1** – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 10 às 17 horas, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Seção de Serviços Gerais, Brasília/DF. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7580.

**2** – A licitante, caso julgue necessário, poderá vistoriar os veículos, após a declaração de vencedora, para fins de emissão da apólice.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará na aceitação de todas as disposições deste edital.

**2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro, ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

# Conselho da Justiça Federal

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da empresa licitante; e,

**2.5** – Rescindir, unilateralmente, o ajuste, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo:

**9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 / 7511 / 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet, para *download*, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília-DF, 4 de abril de 2019.

MÁRCIO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 6/2019

## ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 18 (dezoito) veículos do Conselho da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal (Anexo I), conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1** – A contratação pretendida visa manter o patrimônio do Conselho da Justiça Federal – frota de veículos oficiais – devidamente assegurado, a fim de evitar possíveis prejuízos ao CJF e a terceiros.

**2.2** – A apólice de Seguro nº 0055093, firmada entre o Conselho da Justiça Federal CNPJ 00.508.903/0001-88 e a Gente Seguradora, terá seu prazo de vigência expirado às 24 horas no dia 21 de janeiro de 2019, necessitando, portanto, ser renovada.

**2.3** – A apólice atual garante a cobertura de 19 veículos. Durante o ano de 2018 o veículo GM Corsa, Placa JJE-2817, entrou em processo de desfazimento, por apresentar manutenção onerosa, restando 18 veículos na frota do CJF.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** – Apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

**3.2** – Apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II do Edital – Termo de Vistoria, de que realizou vistoria preliminar dos veículos, observando que a mesma deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 10 às 17 horas, até um dia antes da abertura da licitação, na Seção de Serviços Gerais, instalada no SCES, Lote 9, Trecho 3, Pólo 8, Térreo, Brasília-DF, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone 3022-7580.

**3.3** – A falta de apresentação do Termo de Vistoria não desclassifica a empresa, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

**3.4** - A empresa vencedora do certame, caso julgue conveniente, poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados.

### 4 – RISCOS COBERTOS - SEGURO TOTAL

4.1 – A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

4.1.1 – Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses.

4.1.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

4.1.3 – Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.1.4 – Queda em precipícios ou de pontes e, queda de agentes externos sobre o veículo.

4.1.5 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.1.6 – Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo.

# Conselho da Justiça Federal

4.1.7 – Granizo, furacão, terremotos e enchentes.

4.1.8 – Desabamento de árvores, pontes e edificações.

4.1.9 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

4.1.10 – Danos materiais a terceiros.

4.1.11 – Socorro mecânico e reboque 24 horas.

4.1.12 – Remoção do veículo acidentado.

4.1.13 – Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais)

## 5 – CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCO

5.1 – Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais, categoria C ou D e, enquanto no CJF, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

5.2 – A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota, durante o período da vigência do seguro, é de 15.000 km/ano.

5.3 – Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

## 6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Valor de mercado referenciado:

6.1.1 – Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.2 – Da Apólice:

6.2.1 – A empresa não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice.

6.2.2 – Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I deste termo de referência. Devendo constar nas apólices as seguintes informações:

6.2.2.1 – Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

6.2.2.2 – Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

6.2.2.3 – Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

6.2.2.4 – Prêmios discriminados por cobertura.

6.2.2.5 – Bônus, quando houver, observando o disposto no item 6.5 deste Termo de Referência.

6.2.2.6 – Franquia aplicável. Observando o disposto no item 6.7.1.2 deste Termo de Referência.

6.2.2.7 – A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da assinatura do termo de contrato.



# Conselho da Justiça Federal

6.2.2.8 – O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao CJF; e o recebimento definitivo será realizado mediante Termo Circunstanciado e atesto do Recibo de Pagamento, no prazo de **cinco** dias, pelo Gestor designado pela Administração, contados do recebimento provisório.

6.2.2.9 – A seguradora terá o prazo de 15 (dias) para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus.

6.2.2.10 – O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste termo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

6.3 – Da Avaria:

6.3.1 – Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.3.2 – Após procedimento de recuperação, pelo CJF, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.3.3 – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.3.4 – Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 6.9 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.4 – Do Aviso de Sinistro:

6.4.1 – A seguradora deverá colocar à disposição do CJF, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.4.2 – A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.4.3 – Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

6.5 – Dos Bônus:

6.5.1 – A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no Anexo I, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.6 – Do Endosso:

6.6.1 – Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo CJF e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.13 e 6.14 deste Termo de Referência.

6.6.2 – Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

6.6.3 – A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Gestor designado pela Administração.

6.7 – Da Franquia:

6.7.1 – A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

6.7.1.1 – A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.7.1.2 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de outubro de 2018, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

# Conselho da Justiça Federal

6.7.1.3 – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CJF, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

6.7.1.4 – Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.8 – Salvados:

6.8.1 – Uma vez pagar a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.9 – Da Vistoria Prévia:

6.9.1 – As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao CJF, em dias úteis, no horário das 10 às 17 horas, até um dia antes da abertura da licitação, na Seção de Segurança Institucional e de Transporte, instalada no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Térreo, Brasília-DF, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone 3022-7579, no horário das 10 às 18 horas.

6.9.2 – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.10 – Regulação de Sinistro:

6.10.1 – Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.10.2 – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CJF poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.10.3 – Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CJF.

6.10.4 – Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.10.5 – Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CJF. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.10.6 – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.10.7 – Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.11 – Da Indenização:

6.11.1 – Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.11.2 – Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.12 – Da Indenização Integral:

6.12.1 – Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

6.12.2 – Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

# Conselho da Justiça Federal

6.13 – Da Inclusão e Substituição:

6.13.1 – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

6.13.2 – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.13.3 – A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao CJF.

6.14 – Da Exclusão:

6.14.1 – Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.14.2 – O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CJF à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.14.3 – Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.14.4 – A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao CJF.

## 7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 – A contratação deverá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.2 – Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para o seguro dos 18 veículos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

## 8 – VALORES

8.1 – A seguradora deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos e taxas e, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.2 – Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

8.3 – O pagamento será realizado após a emissão e apresentação da APÓLICE e do Recibo de Pagamento por parte da seguradora ao CJF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrada do referido documento na Seção de Protocolo (SETPEX) deste Conselho.

8.4 - O servidor designado como Gestor da Apólice/Contratação terá o prazo de **cinco** dias para

# Conselho da Justiça Federal

realizar o "ATESTO" do Recibo de Pagamento, após a data de apresentação do referido documento ao Contratante.

## 9 – VIGÊNCIA

9.1 – A vigência da Apólice de Seguro deverá a partir das 24 horas do 21 de janeiro de 2019 às 24 horas do dia 21 de janeiro de 2020.

9.2 – A vigência do Termo de Contrato deverá ser de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Emitir e entregar ao Conselho da Justiça Federal a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

10.2 – A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

10.3 – A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

10.4 – Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.

10.5 – Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Conselho da Justiça Federal.

10.6 – A seguradora permanece como única e total responsável perante o Conselho da Justiça Federal, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

## 11 – OBRIGAÇÕES DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.1 – Disponibilizar os veículos para vistoria.

11.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom desempenho da Apólice.

11.3 – Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

11.4 – Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos.

## 12 – PENALIDADES

12.1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

12.1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

12.1.2 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para recebimento/assinatura do Termo de Contrato, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do Termo de Contrato na hipótese de atraso injustificado para entrega da apólice ou qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;

c) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.

# Conselho da Justiça Federal

12.1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a” do subitem 12.1.2 deste Item ou considerada desistente;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b” do subitem 12.1.2 deste Item;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “c” do subitem 12.1.2 deste Item;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da seguradora.

12.1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

12.1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.2 – As multas previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5.

12.3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.4 – A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à Seguradora sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

## **13 – HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO**

13.1 – Na contratação atual, por meio da Apólice de Seguro nº 0055093, não houve sinistro no exercício de 2018.

## **14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A execução da apólice será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado pela Administração, representando pelo Conselho da Justiça Federal.

14.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da seguradora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 – São atribuições do Fiscal/Gestor:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## **15 – ESTIMATIVA**

# Conselho da Justiça Federal

(...)

## **16 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

16.1 – A seguradora deverá possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16.2 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

16.3 – Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

## **17 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

a) Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), de 21 de junho de 1993;

b) Lei Federal nº 10.520/02 (Instituto do Pregão), de 17 de julho de 2002;

c) Circular nº 269/2004 da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), publicada em 4 de outubro de 2004.

## **18 – ANEXOS**

a) ANEXO I – FROTA DO CJF;

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – FROTA DO CJF

ITEM	PLACA	ANO	MODELO/MARCA	BÔNUS	CHASSI	RENAVAN
1	JFV2470	2000	MB SPRINTER 312D, AMBULÂNCIA	8	8AC690331YA543796	743473990
2	JFP2534	2001	MB SPRINTER-BAU 312 D	10	8AC6903411A552046	772076510
3	JFP5983	2001	MB SPRINTER LUXO 312 D	10	8AC6903111A545591	752817442
4	JJE1837	2006	GM MONTANA CONQUEST 1.8	9	9BGXL80G07B197552	905504607
5	JJE2847	2007	GM CORSA HATCH MAX 1.8	10	9BGXH68G07162894	911471480
6	JHX1041	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E9B5153283	284540714
7	JHX1031	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E1B5150913	284538795
8	JHX1051	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E9B5154207	284541826
9	JHX1061	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E0B5153429	284542610
10	JHX1071	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E0B5154130	284544124
11	JIF0681	2011	FIAT DUCATO-MINIBUS	8	93W244M24B2072814	309700418
12	OVQ1413	2013	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	5	94DJBALU0EJ789019	992762430
13	OVS7929	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4	936ZBWMMBE2134475	1035954149
14	OVS7930	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4	936ZBWMMBE2134557	1035957504
15	OVS7902	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	9BD1105BDF1571696	1024721725
16	OVS7903	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	9BD1105BDF1571820	1024728940
17	OVS7904	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	9BD1105BDF1571671	1024731291
18	OVS7905	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	9BD1105BDF1571670	1024719178



# **Conselho da Justiça Federal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019**

**ANEXO II DO EDITAL**

**TERMO DE VISTORIA PRELIMINAR**

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que procedemos à vistoria dos veículos a serem segurados, que tomamos conhecimento de todos os aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações, bem como que coletamos todas as informações, dados e elementos que possam influenciar no valor da proposta de preços a ser apresentada.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e RG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 6/2019

## ANEXO III do EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PARA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos e eventuais descontos inclusos.

2) Pagamento, exclusivamente, por ordem bancária.

3) CEP DO CJF 70.200-003 e CNPJ 00.508.903/0001-88

4) Número da apólice atual e seguradora: MAPFRE SEGUROS N. 1388000149931.

**Observação:** Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

Item	PLACA	ANO	CASCO (TABELA FIPE)	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA VEÍCULO/MARCA	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO = 5% DA TABELA FIPE – 10/18)	VALOR DO PRÊMIO
1	JFV2470	2000	100%	MB SPRINTER 312D, AMBULÂNCIA	8		
2	JFP5983	2001	100%	MB SPRINTER-BAU 312 D	10		
3	JFP2534	2001	100%	MB SPRINTER LUXO 312 D	10		
4	JJE1837	2006	100%	GM MONTANA CONQUEST 1.8	9		
5	JJE2847	2007	100%	GM CORSA HATCH MAX 1.8	10		
6	JHX1031	2010	100%	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8		
7	JHX1041	2010	100%	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8		
8	JHX1051	2010	100%	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8		
9	JHX1061	2010	100%	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8		
10	JHX1071	2010	100%	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8		
11	JIF 0681	2011	100%	FIAT DUCATO-MINIBUS	8		
12	OVQ1413	2013	100%	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	5		
13	OVS7929	2014	100%	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4		

# Conselho da Justiça Federal

14	OVS7930	2014	100%	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4			
15	OVS7902	2014	100%	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4			
16	OVS7903	2014	100%	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4			
17	OVS7904	2014	100%	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4			
18	OVS7905	2014	100%	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4			
<b>TOTAL GERAL</b>								

**PRAZO PARA EMISSÃO DAS APÓLICES:** ..... (máximo de quinze dias), contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste pregão.

**O VALOR MÉDIO ESTIMADO** pelo setor de compras para a presente contratação é **R\$ 13.552,77**.

Brasília- DF,...../ xx /2019.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

# Conselho da Justiça Federal

ANEXO IV do EDITAL – Minuta do Contrato



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CONTRATO N. 000/201X – CJF**

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00516

PREGÃO ELETRÔNICO N. 00/0000

DADOS DA CONTRATADA
CONTRATADA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
SIGNATÁRIO CONTRATADA:
SIGNATÁRIO CJF:

DADOS DO CONTRATO
OBJETO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
VALOR DO CONTRATO: R\$
UNIDADE FISCALIZADORA: ASESP-PR
OBS.:

# Conselho da Justiça Federal

CONTRATO N. 000/201X- CJF

Contrato que entre si celebram, o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa \_\_\_\_\_, para contratação de seguro total para a frota de veículos.

**CONTRATANTE:** **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, **CONTRATANTE**, neste ato representado por XX, CPF/MF n. XXX, Carteira de Identidade n. XXX residente em Brasília -DF.

**CONTRATADA:** **XX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. XX, estabelecida na XXX, neste ato representada por seu XXX, o Senhor **XX**, brasileiro, CPF/MF n. XXX, Carteira de Identidade n. XXX - SSP/XX, residente em XXX.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais normas legais aplicáveis e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2018/00516, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de seguro total para 18 (dezoito) veículos do Conselho da Justiça Federal, na modalidade frota, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24h, mediante a emissão de apólice de seguro.

1.2. As especificações constantes do Edital de Licitação n. XXX/201X - CJF, do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RISCOS COBERTOS

2.1. A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

2.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses.

# Conselho da Justiça Federal

2.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.1.3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.1.4. Queda em precipícios ou pontes e, queda de agentes externos sobre o veículo.

2.1.5. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.1.6. Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo.

2.1.7. Granizo, furacão, terremotos e enchentes.

2.1.8. Desabamento de árvores, pontes e edificações.

2.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

2.1.10. Danos materiais a terceiros.

2.1.11. Socorro mecânico e reboque 24h.

2.1.12. Remoção do veículo acidentado.

2.1.13. Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA APÓLICE

3.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, ao CONTRATANTE, as apólices de seguro juntamente com o manual do segurado e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da assinatura deste contrato.

3.2. No caso de descumprimento do item anterior, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas neste Contrato.

3.3. A CONTRATADA deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para pessoas e veículos, no máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega de toda a documentação por parte do CONTRATANTE.

3.4. Devem constar nas apólices as seguintes informações:

a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, conforme Anexo I – Frota de Veículos;

b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

# Conselho da Justiça Federal

- c) indicação do fator de ajuste, no percentual do 100%;
- d) prêmios discriminados por cobertura;
- e) bônus, quando houver, observado o disposto no Anexo I – Frota dos veículos do CJF, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

3.5. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a emissão de 2ª via da apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus.

3.6. O fato de a CONTRATADA deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.7. As apólices deverão atender rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do CONTRATANTE, que as colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

## CLÁUSULA QUARTA - DO SINISTRO E DA INDENIZAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24h por dia e durante 07 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.2. A central deverá atender por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender, ao chamado do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2h após o aviso de sinistro.

4.2.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

4.2.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.4. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

4.5. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

4.6. Caso o sinistro resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática e sem cobrança de prêmio adicional.

4.7. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA quaisquer impedimentos para sua liberação.



# **Conselho da Justiça Federal**

4.8. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do respectivo aviso.

4.8.1. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.9. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

4.10. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária e da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FRANQUIA E DOS SALVADOS**

5.1. Os valores das franquias são os constantes no Anexo II – Planilha de Preços.

5.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.4. No caso dos Salvados, uma vez pagar a indenização integral, esses passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ENDOSSO**

6.1. Alterações na Apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, por meio de endosso, observados os prazos e condições estabelecidos nos itens 6.13 e 6.14 do Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação n. XX/201X.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

7.1. Em caso de indenização integral, deverá ser tomado como base o percentual de 100% do valor divulgado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).

7.1.1. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, será utilizada a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), tendo como base, também, o percentual de 100%.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às solicitações do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas neste Contrato;
- c) prestar os serviços contratados dentro dos padrões, condições e especificações exigidos;

# Conselho da Justiça Federal

d) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

e) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias para com seus empregados, bem como por multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável e relacionado com o objeto contratado;

f) manter, durante a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

g) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011. <http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato:

a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

d) atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato;

e) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato;

f) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte destes;

g) disponibilizar os veículos para vistoria;

h) prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom desempenho da Apólice;

i) manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

j) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado com observância das disposições constantes nos artigos de 73 e 76, incisos I e II e seus parágrafos da Lei n.8.666/1993, naquilo em que for aplicável.

# Conselho da Justiça Federal

10.2. O CONTRATANTE nomeará um Gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

10.3. O objeto do presente contrato será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da apólice, pelo gestor, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da Apólice, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

11.1. A CONTRATADA deverá:

11.1.1. Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.1.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria n. 540/2004.

11.1.3. Não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

12.2. A vigência da Apólice deverá ser a partir das 24h do dia 21 de janeiro de 2019 às 24h do dia 21 de janeiro de 2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$** \_\_ (\_\_\_), conforme especificado no Anexo II - Planilha de Preços deste Contrato.

13.2. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irremovíveis.

13.3. As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CONTRATANTE consignados no

# Conselho da Justiça Federal

Programa de Trabalho Resumido: 0000, no Elemento de Despesa: 0000, Nota de Empenho n. 201XNEXXX.

13.4. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em única parcela mediante crédito em conta corrente, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação do Recibo de Pagamento/Nota Fiscal acompanhado da Apólice e, encaminhada ao Setor de Protocolo do CONTRATANTE, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br) e acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social/CND;

a.2) Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;

a.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.4) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

a.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

a.6) declaração de optante pelo Simples Nacional, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012-SRF, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012-SRF, caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal;

b) especificar no corpo do documento o objeto fornecido e o número do Contrato;

c) deverá ser emitida com número raiz do CNPJ constante no preâmbulo deste Contrato;

d) deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo e encaminhada à área financeira.

14.2. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto do gestor do contrato, que poderá ser interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

14.3. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

14.4. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

14.5. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

14.6. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

14.7. No caso de eventual atraso no pagamento, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência

# Conselho da Justiça Federal

de atualização monetária sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14.7.1. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

14.8. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

15.1.1. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

15.1.2. **Multa Moratória,** nas seguintes ocorrências:

a) de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor do Contrato na hipótese de atraso injustificado para entrega da apólice ou qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) de 0,2% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.

15.1.3. **Multa Compensatória,** nas seguintes ocorrências:

a) de 10% sobre o valor do Contrato quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a” do subitem 15.1.2 deste Item;

b) de 10% sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b” do subitem 15.1.2 deste Item;

c) de 10% sobre o valor do Contrato em caso de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

15.1.4. **Suspensão Temporária:** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.1.5. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2. As multas previstas nos subitens 15.1.2 e 15.1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.5.

15.3. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de **10%** sobre o valor da prestação inadimplida.

# Conselho da Justiça Federal

15.4. Havendo descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para as indenizações decorrentes de sinistro a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a **2%** do valor da indenização, além das penalidades previstas neste Contrato.

15.5. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

15.7. Decidida pelo CONTRATANTE a aplicação de sanção, fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16.2. No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

18.2. Caso a rescisão ocorra em razão de culpa da **CONTRATADA**, a ser comprovada em regular processo administrativo, conforme disposições da Lei n. 9.784/1999, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite do Contrato, os créditos a que aquela tenha direito.

18.3. Não existindo créditos em favor da **CONTRATADA**, ou sendo estes insuficientes, em face do montante dos prejuízos experimentados pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos pela **CONTRATADA** deverão ser restituídos aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, ou ainda, cobrados judicialmente.

# Conselho da Justiça Federal

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do Contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

20.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a sua natureza.

20.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

20.5. Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

20.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP: 70.200-003, no Setor de Protocolo, no horário das 9h às 19h. *E-mail:* [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

20.7. O Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília - DF,                      de    de 201X.

**MÁRCIA DE CARVALHO**

Diretora-Executiva de Administração e  
de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

Signatário CONTRATADA

# Conselho da Justiça Federal

CONTRATO N. 000/201X

## ANEXO I – FROTA DE VEÍCULOS

Seq.	Placa	Ano	Modelo/marca	Bônus	Chassi	Renavan
1	JFV2470	2000	MB SPRINTER 312D, AMBULÂNCIA	8	8AC690331YA543796	743473990
2	JFP2534	2001	MB SPRINTER-BAU 312 D	10	8AC6903411A552046	772076510
3	JFP5983	2001	MB SPRINTER LUXO 312 D	10	8AC6903111A545591	752817442
4	JJE1837	2006	GM MONTANA CONQUEST 1.8	9	9BGXL80G07B197552	905504607
5	JJE2847	2007	GM CORSA HATCH MAX 1.8	10	9BGXH68G07162894	911471480
6	JHX1041	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E9B5153283	284540714
7	JHX1031	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E1B5150913	284538795
8	JHX1051	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E9B5154207	284541826
9	JHX1061	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E0B5153429	284542610
10	JHX1071	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9BRBB42E0B5154130	284544124
11	JIF0681	2011	FIAT DUCATO-MINIBUS	8	93W244M24B2072814	309700418
12	OVQ1413	2013	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	5	94DJBALU0EJ789019	992762430
13	OVS7929	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4	936ZBWMMBE2134475	1035954149
14	OVS7930	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4	936ZBWMMBE2134557	1035957504
15	OVS7902	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	9BD1105BDF1571696	1024721725
16	OVS7903	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	9BD1105BDF1571820	1024728940
17	OVS7904	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	9BD1105BDF1571671	1024731291
18	OVS7905	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	9BD1105BDF1571670	1024719178



# Conselho da Justiça Federal

CONTRATO N. 000/201X

## ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Modelo/Marca	Placa	Ano	Valor Franquia	Valor do Prêmio
1	MB SPRINTER 312D, AMBULÂNCIA	JFV2470	2000		
2	MB SPRINTER-BAU 312 D	JFP2534	2001		
3	MB SPRINTER LUXO 312 D	JFP5983	2001		
4	GM MONTANA CONQUEST 1.8	JJE1837	2006		
5	GM CORSA HATCH MAX 1.8	JJE2847	2007		
6	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	JHX1041	2010		
7	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	JHX1031	2010		
8	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	JHX1051	2010		
9	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	JHX1061	2010		
10	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	JHX1071	2010		
11	FIAT DUCATO-MINIBUS	JIF0681	2011		
12	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	OVQ1413	2013		
13	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	OVS7929	2014		
14	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	OVS7930	2014		
15	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	OVS7902	2014		
16	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	OVS7903	2014		
17	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	OVS7904	2014		
18	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	OVS7905	2014		
<b>Total da Contratação</b>					